

LEI N.º 077/98 DE 13/03/98.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO COM OU SEM BENFEITORIAS. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS BASTEZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno urbano, com ou sem benfeitorias, situado próximo a sede deste município de Jupiá.

Parágrafo único:- O imóvel destina-se ao Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras, para implantação do Parque de Máquinas desta municipalidade.

Art.2º:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender de até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para pagamento do imóvel, recursos provenientes do Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras - Setor de transportes, no Projeto Atividade 16885341.020.

Art.3º:-Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber a Escritura Pública do Imóvel a que se refere o Artigo 1º, bem como incorporá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

Art.4º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º:-Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 074/98 de 16/02/1998.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 13 de março de 1998.

DOMINGOS BASTEZINI
Prefeito Municipal em Exercício